



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000289/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, monitor e disciplinadores, para a realização dos eventos e festividades do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.
Forma de execução	Fracionada de acordo com as necessidades da administração
Forma e prazo de entrega	Entrega imediata (com montagem/desmontagem), conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, que fará a solicitação com antecedência mínima de 24 horas, mediante ordem de fornecimento/requisições.
Forma de pagamento	Até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	16 (dezesesseis) de maio de 2019
Hora	7hs00 min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, monitor e disciplinadores, para a realização dos eventos e festividades do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para locação de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou contrato poderá ser assinada por Procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

5.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

5.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.13. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia do documento de identidade do representante legal na respectiva sessão;

6.2.3. Cópia do ato constitutivo e suas alterações;

6.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME, EPP conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2.5. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**;

6.2.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, exceto os constantes nos itens 6.2.3. e 6.2.4., impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos equipamentos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbá, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; *Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;***

8.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

8.2.3. **A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

8.2.4. **A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

8.2.5. **Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

8.3. **Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;**

8.4. **A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V);

9.1.10. Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, os serviços de locação dos produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;

9.1.10.1. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

9.1.10.1.1. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

9.1.10.1.2. Local e data de emissão;

9.1.10.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

9.1.10.1.4. Telefone e/ou e-mail para contato.

9.1.11. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

9.1.12. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;

10.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.12. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.12.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

10.12.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.13. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por menor preço por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob a seguinte rubrica: 04.122.0003.2.005.3.3.90.39-14 (Administração Geral)

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irremediáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 18.5.** Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta Contratual;
Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;
Anexo VI – Modelo da proposta de preços;
- 18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;
- 18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- 18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 03 de maio de 2019.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, monitor e disciplinadores, para a realização dos eventos e festividades do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do item 5.1, deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade dos materiais e serviços para atender à demanda das festividades, eventos e atividades institucionais que acontecerão durante o período de 12 (doze) meses;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o serviço dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços de locação a serem contratados referem-se a bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade “Pregão”, na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS INTENS

4.1. A licitante deverá montar/desmontar os itens licitados, de forma imediata, na forma e locais determinados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Infra Estrutura, que fará a solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante ordem de fornecimento/requisições.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS.

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
------	---------	------------	----------------------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1	MT	400	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	R\$16,00	R\$6.400,00
2	SV	3	LOCAÇÃO DE PALCO TENDA, NAS DIMENSÕES DE 5 METROS DE FRENTE E 05 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00 M E NO MÁXIMO DE 1,50 M, COM HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, CARREGADORES, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	R\$2.194,44	R\$6.583,32
3	SV	2	LOCAÇÃO DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 MT E NO MÁXIMO DE 1,50 MT, COM 2 CAMARINS 4X4 DE OCTANORM ENCIMA DO PALCO COM AR CONDICIONADO, COM ÁREA DE SERVIÇO, HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, CARREGADORES, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	R\$6.000,00	R\$12.000,00
4	SV	6	LOCAÇÃO DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 14 METROS DE FRENTE E 12 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL,	R\$5.944,44	R\$35.666,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 MT E NO MÁXIMO DE 1,50 MT, COM 2 CAMARINS 4X4 DE OCTANORM ENCIMA DO PALCO COM AR CONDICIONADO, COM ÁREA DE SERVIÇO, HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, CARREGADORES, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.		
5	SV	6	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. DE 48 SOM 12 X 12, CONTENDO 04 POTÊNCIAS DE 5.0 E 04 POTÊNCIAS DE 4.0 E 04 POTÊNCIAS DE 3.0 CAIXAS: 16 CAIXAS SUB-GRAVE SB 600/2, 16 KFS OU SIMILARES (EX: LINE ARRAY) CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 12" (POLEGADAS), 06 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CLOSSOVER DIGITAL MODELO 2496 BERINGHER, 04 POTRETORNO, 01 CONSOLE DE 32X8, 03 AMPLIFICADORES, 20 MICROFONES SM 58 SHURE, 20 PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 08 FONES DE OUVIDO, 01 BATERIA ACÚSTICA COM 07 PEÇAS, 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA, E SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, (01) MESA COMPUTADORIZADA, 2048 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL, AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 08 VIAS, 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, 02 REFLETORES ELIPSOIDAI, 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGADORES, TRANSPORTE	R\$5.444,33	R\$32.665,98
6	SV	5	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 4 X 4 P/ BANDA AO VIVO, TECLADO, GUITARRA, BATERIA, BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 04 CAIXAS MÉDIA ALTA, 04 CAIXAS SUBGRAVES, 06	R\$2.833,33	R\$14.166,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			AMPLIFICADORES, EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 16 CANAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, (01) MESA COMPUTADORIZADA, 06 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 12 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, (01) REFLETOR ELIPSOIDAL, 1 REFLETOR MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 10 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA. ATENDENDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO RIDER DO ARTISTA.		
7	SV	4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 8 X 8 P/ BANDA AO VIVO, TECLADO, GUITARRA, BATERIA, BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 04 CAIXAS MÉDIA ALTA, 04 CAIXAS SUBGRAVES, 06 AMPLIFICADORES, EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 16 CANAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, (01) MESA COMPUTADORIZADA, 06 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 12 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, (01) REFLETOR ELIPSOIDAL, 1 REFLETOR MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 10 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA. ATENDENDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO RIDER DO	R\$5.016,67	R\$20.066,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			ARTISTA.		
--	--	--	----------	--	--

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 127.549,27 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)**;

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Montar/Desmontar os itens solicitados de forma imediata, nos locais e em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, mediante ordem de fornecimento/requisições expedidas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de montagem, operação/manutenção e desmontagem dos itens solicitados, antes, durante e após o término do evento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.7. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail, indicando a especificação e a quantidade do item, com data horário e local para entrega e montagem/desmontagem;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento de cada item solicitado, a conformidade dos serviços e produtos locados com as especificações constantes no edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura ou por servidor designado para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

04.122.0003.2.005.3.3.90.39-14 (Administração Geral);

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

11.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na montagem e/ou desmontagem dos equipamentos solicitados;

11.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

11.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

11.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

11.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

11.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 30 de Abril de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000289/2019

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, oriundo do processo administrativo nº 0000964/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação, com montagem e desmontagem de banheiros químicos e tendas para o período de 12 (doze) meses, da empresa: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, neste ato representada por, o Sr., portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 21/2019**, homologada em de de 2019, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, monitor e disciplinadores, para a realização dos eventos e festividades do Município, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as prestadoras de serviço, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.1. Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER

4.1. A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

6.1. O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura ou por servidor designado para tal fim, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

7.3. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

7.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

7.5. Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

7.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:

8.1.1. No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

8.1.3. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.4. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

8.1.5. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.1.6.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 8.2.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;
- 8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;
- 8.4.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;
- 8.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;
- 8.6.** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;
- 8.7.** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- 9.1.** O órgão licitante assume as seguintes obrigações:
- 9.1.1.** Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, indicando a especificação e quantidade do item, com data, horário e local para entrega e montagem/desmontagem;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento de cada item solicitado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital e da proposta;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 10.1.** A fornecedora assume as seguintes obrigações:
- 10.1.1.** Entregar o(s) item(ns) solicitado(s) de forma imediata, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, mediante ordem de fornecimento/requisições;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do(s) item(ns) solicitado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 10.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as licenças e ARTs e comunicados aos órgãos públicos competentes, com exceção ao Corpo de Bombeiros;
- 10.1.9.** Disponibilizar no mínimo um profissional para ficar à disposição para efetuar reparos que porventura venham necessitar os equipamentos;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pela guarda dos itens locados durante os eventos e festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- 11.1.2.** Advertência em caso de atraso 03 (três) horas na entrega/montagem do(s) item(ns) solicitados;
- 11.1.3.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- 11.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- 11.1.5.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;
- 11.1.6.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.1.8.** Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.2. Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2.005.3.3.90.39-14 (Administração Geral)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2.019.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – *Prefeito*

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº...../2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000289/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 21/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a locar, montar e desmontar os seguintes itens:
.....

Item	Unidade	Quant	Descrição do Produto	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob a seguinte rubrica: 04.122.0003.2.005.3.3.90.39-14 (Administração Geral)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, indicando a especificação e quantidade do item, com data, horário e local para entrega e montagem/desmontagem;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento de cada item solicitado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital e da proposta;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o(s) item(ns) solicitado(s) de forma imediata, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, mediante ordem de fornecimento/requisições;

6.1.2. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do(s) item(ns) solicitado(s);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

6.1.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.1.8. Elaborar, apresentar o competente projeto de engenharia, do(s) item(ns) contratado(s) a ser montado/desmontado;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as licenças e ARTs e comunicados aos órgãos públicos competentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

exceção ao Corpo de Bombeiros;

6.1.10. Disponibilizar no mínimo um profissional para ficar à disposição para efetuar reparos que porventura venham necessitar os equipamentos;

6.1.11. Responsabilizar-se pela guarda dos itens locados durante os eventos e festividades.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO E MULTA

7.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por mútuo consentimento.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

7.3. Advertência em caso de atraso 03 (três) horas na entrega/montagem do(s) item(ns) da cláusula primeira, destes contrato;

7.4. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;;

7.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

7.7. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

7.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do Contratado, perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, Senhor Keny Gláucio Morais Rosa, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de 2.019.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.